



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

## PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - PID/IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando à **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência do IFMT como voluntários ou bolsistas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1 DO PROJETO

I - O Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção dos licenciandos no cotidiano da escola de educação básica, potencializando suas aprendizagens na/profissão docente, a partir da problematização, investigação e reflexão teórico-práticas de experiências que envolvem a ação docente, vivenciadas nesses espaços educativos, a partir de processos de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes. Esse projeto será desenvolvido conforme proposta contida no processo IFMT nº 23188.001348.2020-21, com adequação na distribuição das bolsas entre os cursos e Campi do IFMT.

II - O discente do IFMT é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura e selecionado conforme requisitos;

III - Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas IFMT, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelo IFMT;

IV - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pelo IFMT para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

#### 1.2 DOS OBJETIVOS DO PID

I - Incentivar e potencializar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa e reflexiva a indissociabilidade entre teoria e prática a partir de experiências vivenciadas no contexto da escola de educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Promover a discussão e a reflexão dos currículos dos cursos de licenciatura com vistas a propostas pedagógicas inovadoras para a formação inicial de professores, incentivando o protagonismo dos licenciandos nesse processo.

V - Fortalecer o papel dos professores da educação básica na formação de futuros professores

VI - Potencializar as aprendizagens profissionais docentes por meio da pesquisa e da extensão no campo da educação.

#### 1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciatura, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas ao Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência para contribuir com a permanência e êxito de estudantes dos cursos de Licenciatura.

#### 1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para o **Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência** de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1** – Cadastro de reserva (voluntários e bolsistas) para estudantes dos cursos de licenciatura do IFMT. Os estudantes desenvolverão atividades remotas e/ou presenciais.

Municípios	Cursos
Confresa	Licenciatura em Biologia
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Matemática (UAB)

#### 1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA

I - Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - Serão contempladas bolsas para estudantes dos cursos de licenciatura listados no Quadro 1.

IV - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

V - Em caso de descumprimento das normas deste edital, ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFMT;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de incentivo à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### 1.6 CRONOGRAMA

**Quadro 2** – Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT)	09/03/2021
Inscrições dos candidatos	09/03/2021 a 28/03/2021
Período de seleção	Até 01/04/2021
Divulgação dos resultados (Site da PROEN/ IFMT)	05/04/2021
Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2)	Até 7/04/2021
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional	Até 08/04/2021
Divulgação do resultado final (Site da PROEN/ IFMT)	09/04/2021

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**Quadro 3** - As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de **formulário online**:

Candidatos do Município de	Curso	Link para inscrição	Coordenador de área do IFMT responsável pelo processo seletivo
Confresa	Licenciatura em Biologia	<a href="https://forms.gle/iNwWCK4gpkAZ9DDm6">https://forms.gle/iNwWCK4gpkAZ9DDm6</a>	Marcelo Leão: marcelo.leao@cfs.ifmt.edu.br
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	<a href="https://forms.gle/Ut31uK9HGQo3AiiH9">https://forms.gle/Ut31uK9HGQo3AiiH9</a>	Marcelo Leão: marcelo.leao@cfs.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física	<a href="https://forms.gle/hQtztUbDufL9AXxz9">https://forms.gle/hQtztUbDufL9AXxz9</a>	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Matemática (UAB/Cuiabá Bela Vista)	<a href="https://forms.gle/wAZyuyYjPGHEzkm8">https://forms.gle/wAZyuyYjPGHEzkm8</a>	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br

## 2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário on-line conforme item 2 deste edital:

**I - Comprovantes de documentos pessoais** (Anexar cópia - frente e verso - do CPF e do RG ou carteira nacional de habilitação contendo CPF e RG em .pdf ou .doc ou Imagem);

**II - Dados bancários** (Extrato simples legível ou foto legível do cartão da conta em .pdf ou .doc ou imagem);

a) Deve ser Conta Corrente (não pode poupança nem investimento) e individual (não pode ser conta conjunta).

b) Preferencialmente agência física, conta corrente Banco do Brasil (de operação 001).

c) Também pode ser conta corrente de banco digital (tipo Nubank)

d) A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco).

e) Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem "conta fácil" de qualquer banco.

**III - Histórico escolar** que pode ser retirado diretamente do Q acadêmico ou pela coordenação de curso, ou pela coordenação de área conforme Quadro 3 (Anexar arquivo em .pdf);

**IV - Currículo** cadastrado na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>). **NÃO PODE SER O CURRÍCULO LATTES;**

**V - Carta de Interesse** em participar do PID/IFMT (Digitar carta no próprio formulário de inscrição);

**Parágrafo único:** a inserção correta de informações e de documentos citados nos itens I, II, III, IV e V no formulário de inscrição (Quadro 3) é obrigatória. A ausência desses documentos e a inserção de informações incorretas no formulário implicará em desclassificação do candidato ao cadastro de reserva.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DO PROCESSO SELETIVO

**I -** Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

**II -** Ter concluído menos de 80% da carga horária regimental de curso de licenciatura ao ingressar no projeto

**III -** Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;

**IV -** Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PID;

**V -** Firmar Termo de Compromisso;

**VI -** Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>

**VII -** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT;

**VIII -** O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PID.

**Parágrafo único:** A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PID em cada Campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

### 3.2 PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I - Histórico escolar: Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;
- II - Análise da carta de interesse de participação no PID/IFMT (Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto).
- III - Análise do currículo conforme o Quadro 4.

**Quadro 4** - Currículo do discente a partir do ano de 2016.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos.	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples.	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo.	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro.	1 por artigo	3
Participação em programas, monitoria acadêmica, estágio, projetos de ensino, projetos de pesquisa e extensão associadas à formação docente.	1 ponto por semestre	3
		<b>10 pontos</b>

### 3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I - Obter maior média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas
- II - Maior nota na análise da carta de interesse em participar do PID;
- III - Maior pontuação na análise curricular;
- IV - Tiver maior idade;
- V - Sorteio.

**Parágrafo único:** No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo. Participantes Voluntários terão preferência para receberem bolsa.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinte e duas) horas mensais, às atividades do PID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III - Executar projetos e plano de atividades;
- IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VII - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;
- VIII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFMT;
- X - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- XI - Restituir ao IFMT eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

**Parágrafo único:** É vedado aos beneficiários da bolsa assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional no IFMT.

## 5. DA EFETIVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO (A) E COMO BOLSISTA

- I - A participação como voluntário e como bolsista estará condicionada às vagas disponíveis para cada curso de licenciatura;
- II - Para efetivar a participação como voluntário, o estudante receberá um e-mail da coordenação de área convocando-o para integrar o PID/IFMT e deverá responder se aceita ou não participar do Projeto.
- III - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pelo IFMT;
- IV - No ato da implementação do Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência, o estudante selecionado será convocado e receberá o Termo de Compromisso por e-mail. O estudante terá o prazo de 48 horas para aceite da vaga. Na ausência de confirmação do estudante por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, o convocado continuará classificado, mas irá para o final da lista, podendo ser chamado mais uma vez de acordo com a ordem de classificação;
- V - Para aceite da vaga será considerada a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação e o envio do Termo de Compromisso do estudante, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo previsto de 48 horas após notificação, por meio digital, para o Coordenador de Área de cada Campus;

## 6. DA VEDAÇÃO

É **vedado** o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com o IFMT, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio do IFMT ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou professores supervisores.

**Parágrafo único:** Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

## 7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e **inferior a 1 (um) mês**;
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V - Averiguação de fraude.

**Parágrafo único:** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período o IFMT poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

## 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso de licenciatura;
- VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão do IFMT;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- IX - A pedido do bolsista.

**Parágrafo único:** Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da

bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT;
- IV - A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;
- V - O/A bolsista excluído/ a não poderá retornar ao PID durante a mesma vigência;
- VI - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- VII - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;
- VIII- É vedado o acúmulo da bolsa do PID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- IX - São consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) Pagamento de valores a mais.
  - b) Pagamento indevido.
  - c) Comprovação de irregularidades na concessão.
- X - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente o IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente;
- XI- A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2021.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Andre de Oliveira Camara, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 08/03/2021 16:33:04.
- Willian Silva de Paula, REITOR - CD0001 - , em 08/03/2021 16:39:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145537  
Código de Autenticação: e4f21f46d2



